



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA
PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 111, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de PROFESSOR, criado pelas Leis 05/1957, 03/1963 e 03/2000; os cargos de PROFESSOR I, criado pelas Leis 69/1993, 10/1996 e 41/2000; e os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, criados pela Lei 24/2003 passam a ter a nomenclatura de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I.

Art. 2º Fica a nomenclatura do cargo de OPERADOR, criado pela Lei 15/1983 alterada para OPERADOR DE MÁQUINAS, ficando padronizado com o cargo criado pela Lei 10/1986.

Art. 3º As presentes alterações não representam alteração ou mudança de cargo ou atribuições considerando que se tratam de cargos com mesma atribuição e referência salarial já determinadas e não representam aumento de impacto financeiro.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 20 de maio 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume

